



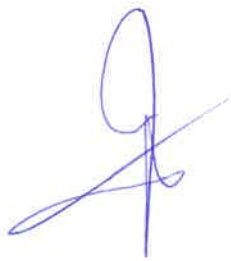
MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 20/GAP/2026

Revogação do Despacho n.º 1/2025 e nova designação do Encarregado de Proteção de Dados

I - Exposição de Motivos

1. Considerando que o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril, impõe, no seu artigo 37.º, n.ºs 1, 3 e 5, a designação de um Encarregado de Proteção de Dados (EPD) pelas entidades e organismos públicos, com base nas qualidades profissionais e, em particular, nos conhecimentos especializados de direito e das práticas em matéria de proteção de dados que essa função exige;
2. Considerando que a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do RGPD (LERGPD), vem precisar, no seu artigo 12.º, o regime de nomeação do EPD pelas entidades públicas, estabelecendo o n.º 2 do mesmo artigo, a obrigatoriedade dessa designação, extensiva, nos termos do n.º 3, às autarquias locais;
3. Considerando que, por Despacho n.º 1/2025, de 2 de janeiro de 2025, foi designado como Encarregado de Proteção de Dados, do Município de Murça, o Diretor do Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, com efeitos a partir dessa mesma data;
4. Considerando a Orientação emitida pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), aprovada em reunião de 11 de abril



MUNICÍPIO DE MURÇA

de 2023, respeitante à incompatibilidade da acumulação, no mesmo trabalhador ou dirigente, das funções de Encarregado de Proteção de Dados (EPD) e de Responsável pelo Acesso à Informação (RAI), por tal acumulação ser suscetível de gerar conflito de interesses, em violação do disposto no n.º 6 do artigo 38.º do RGPD;

5. Mais considerando que a referida situação se mostra aplicável, no atual quadro de atuação, no Município de Murça, sendo oportuno e adequado proceder à redefinição de responsabilidades e revogação do meu despacho n.º 1/2025, datado de 02 de janeiro de 2025;
6. Considerando a idoneidade que a posição de Encarregado de Proteção de Dados exige;
7. Considerando, no cumprimento do quadro legal em vigor, a necessidade de garantir que o início dos efeitos da revogação, acima referida, suceda em simultâneo com a designação do novo Encarregado de Proteção de Dados.

II - Do Despacho em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, anteriormente enunciadas, determino o seguinte:

No uso da minha competência própria, conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º e 37.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 165.º, 169.º e 170.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA),



MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) Revogar o meu Despacho n.º 1/2025, de 02 de janeiro de 2025, que designou o Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, como Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Município de Murça;
- b) Designar, no cumprimento do disposto, no artigo 37.º, n.ºs 1, 3 e 5, do RGPD, conjugado, com o artigo 12.º, n.ºs 2 e 3., da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa (DJA), Dr. Marcos Barroco, como novo Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Município de Murça;
- c) Que os efeitos da revogação e da designação, acima determinadas, se produzam a partir de 30 de julho de 2026;
- d) Que a presente decisão seja notificada ao novo Encarregado de Proteção de Dados, bem como ao anterior, cuja designação é agora revogada, nos termos do artigo 114.º do CPA;
- e) Por último, que a alteração da identidade do Encarregado de Proteção de Dados seja comunicada às entidades legalmente competentes, designadamente à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

Murça, 30 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Lopes